

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE LIMITADA "NOVA ASSUNÇÃO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA" CNPJ 02.954.973/0001-95



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO, brasileiro, natural de Taperoá, casado, com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG 449.434-SSP (PB) e CPF 276.698.904-87, residente e domiciliado a Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 328-centro, na cidade de Assunção (PB) Cep 58685-000 e VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Taperoá, casado, com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG 701.384 - SSP (PB) e CPF 263.153.274-00 residente e domiciliado a Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 212 - centro, na cidade de Assunção (PB), Cep 58685-000, únicos sócios representantes da sociedade "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", com sede na Rodovia PB 238 km 10,0 zona rural, Assunção (PB), inscrita no CNPJ sob o nº. 02.954.973/0001-95, com contrato social arquivo na junta Comercial do Estado da Paraíba, Delegacia Regional de Campina Grande, NIRE 25 2 0033139 7 por despacho de 29 de Janeiro de 1999, resolvem de comum acordo alterar primeiramente o instrumento conforme clausulas e condições seguintes:

1ª CLAUSULA – O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), havendo um aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO.....	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00
VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS.....	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO.....	20.000 quotas...	R\$ 20.000,00

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª CLAUSULA – A sociedade é conhecida sob o nome empresarial de "NOVA ASSUNÇÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA" e tem sua sede e domicilio na Rodovia PB 238, km 10,0 zona rural, Assunção.

2ª CLAUSULA – O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), 20.000 quotas de valor nominal de 1,00 (Hum real) cada moeda corrente e legal do País assim subscrita:

Bartolomeu Vilar de Carvalho.....	R\$ 10.000,00
Vogério de Oliveira Santos.....	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00

3ª CLAUSULA – O objeto social da empresa consiste no Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

4ª CLAUSULA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de janeiro de 1999.

5ª CLAUSULA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª CLAUSULA – A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital do capital social.

7ª CLAUSULA – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO e VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS, com

poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª CLAUSULA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômica, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª CLAUSULA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª CLAUSULA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª CLAUSULA – Os sócios têm direito a uma retirada mensal a titulo de 'Pró-labore' em valor a ser fixado no inicio de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com legislação do imposto de renda e será debitada na conta despesas gerais.

12ª CLAUSULA – Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou do(s) sócio(s) remanescente(s). O valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

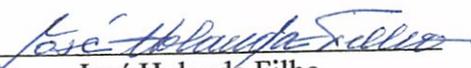
13ª CLAUSULA – Os Administradores declararão, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

14ª CLAUSULA – Tem o foro na cidade de Juazeirinho- Pb, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

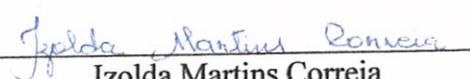
E por estarem assim justos e contratados assinaram o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Assunção – Pb. 28 de Dezembro de 2005.

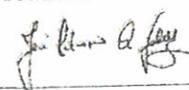

Bartolomeu Vilar de Carvalho


José Holanda Filho
RG: 284.728 (PB)


Vogerio de Oliveira Santos


Izolda Martins Correia
RG: 2821.014 (PB)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2006
SOB Nº: 25600108678
Protocolo: 06/001057-6
Empresa: 25 2 0033139 7
NOVA ASSUNÇÃO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA


JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DENOMINADA "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA".**

Por este instrumento, os abaixo assinados, **BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 328, centro, Assunção - PB, CEP 58.685-000, portador da cédula de identidade n ° 449.434 - SSP/PB, CIC n ° 276.698.904-87 e, **VOGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 212, centro, Assunção - PB, CEP 58.685-000, portador da cédula de identidade n ° 701.384 - SSP/PB, CIC n ° 263.153.274-00, resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto n ° 3.708, de 10.01.1919, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social "**NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Assunção/PB, na Rodovia PB 238, Km 10, zona rural, CEP 58.685-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUARTA - O capital da sociedade será, inicialmente, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando o mesmo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

A - BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO

01 (uma) quota de capital no valor de R\$ 5.000,00

B - VOGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

01 (uma) quota de capital no valor de R\$ 5.000,00

C - T O T A L R\$ 10.000,00

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA".

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A gerência da sociedade, bem como o uso do nome comercial, será exercida por ambos os sócios, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, ficando vedado o seu uso, em assuntos alheios à mesma (fianças, endossos ou avais).

CLÁUSULA SÉTIMA - A título de pró-labore, os sócios poderão, a qualquer época, fixar uma retirada mensal, observando-se a legislação atual do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA - Ao final de cada exercício social, será procedido um balanço geral, para apuração de lucros e/ou prejuízos ocorridos no período, sendo, os mesmos, distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção da quota de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento, insolvência ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta.

Ocorrendo um desses casos, os herdeiros do pré-morto, insolvente ou interdito, serão admitidos automaticamente na sociedade.

Se os mesmos, não pretenderem ingressar na sociedade, far-se-á um balanço especial, no prazo máximo de 01 (hum) mês, quando serão apurados os valores a que tem direito e pagos, à vista, em moeda corrente e legal do País, sendo, afinal, substituídos por um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá, a qualquer época, abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão sendo condenados em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DENOMINADA "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA".**

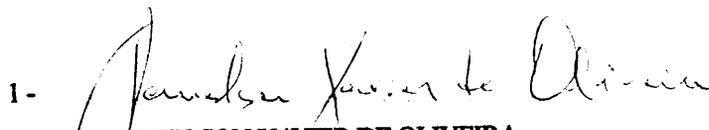
E, por estarem de comum acordo, os sócios assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Campina Grande, 10 de janeiro de 1999.


BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO

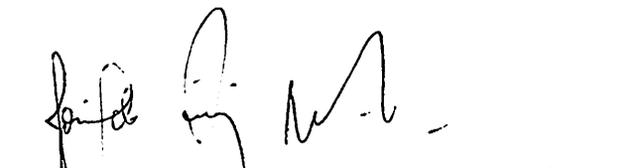

VOGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: **JANIELSON XAVIER DE OLIVEIRA**
CI n° 2.340.471 - SSP/PB

2- 
Nome: **WILLIAMS RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR**
CI n° 1.451.434 - SSP/PB

reservado ao advogado


ADVOCADO GERAL DO ESTADO - CRI/400.9556

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 449434 SSP PB

CPF: 276.698.904-87 **DATA NASCIMENTO:** 26/07/1961

FILIAÇÃO: ANTENOR VILAR DE CARVALHO
 AMANDA ISMENIA VILAR

PERMISSÃO: ACC **CAT. HAB.:** AB

Nº REGISTRO: 01990223684 **VALIDADE:** 30/07/2026 **1ª HABILITAÇÃO:** 06/09/1984

OBSERVAÇÕES
 A :

Bartolomeu Vilar de Carvalho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SANTA LUZIA, PB **DATA EMISSÃO:** 09/08/2021

07058677515
 PB043065112

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2146903211

PROIBIDO PLASTIFICAR 2146903211

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: **VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS** 1ª HABILITAÇÃO: **06/06/1983**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **08/06/1981 TAPEROA/PB**

4ª DATA EMISSÃO: **19/07/2022** 4ª VALIDADE: **18/07/2027** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF: **701384 SSP PB**

4d CPF: **263.153.274-00** 5ª RP REGISTRO: **01823910756** 9 CAT. HAB: **D**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **BALDUINO BALBINO DOS SANTOS**
MARIA LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Vogério de Oliveira Santos*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		18/07/2027	
A1				BE			
B		18/07/2027		CE			
B1				C1E			
C		18/07/2027		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
71333905675
PB045481040

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: **2466939999**
 PROIBIDO CANCELAR: **2466939999**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.954.973/0001-95
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/01/1999

NOME EMPRESARIAL
NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOVA ASSUNCAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PB 238

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 10

CEP
58.685-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
ASSUNCAO

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.954.973/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:28:04 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **DD0A.D15D.FA32.9A61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.954.973/0001-95

Certidão n°: 285150/2023

Expedição: 03/01/2023, às 20:34:44

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.954.973/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.954.973/0001-95
Razão Social: NOVA ASSUNCAO COM DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RODO VIA PB 238 - KM 10 S/N / ZONA RURAL / ASSUNCAO / PB / 58685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122701093287738226

Informação obtida em 03/01/2023 20:30:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **04E9.C00B.79F7.E96D**

Emitida no dia 03/01/2023 às 20:29:27

Nome Empresarial:

NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço:

PB 238 KM 10

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.122.617-5

Município:

ASSUNCAO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

SN

CNPJ/CPF:

02.954.973/0001-95

Complemento:

KM 10

CEP:

58685-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 114 - Centro - Fone: (83) 466-1079 - Fax: (83) 4661079

E-mail: prefeitura.assunção@bol.com.br CEP: 58.685-000 Assunção-PB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA

Nome do Requerente

02.954.973/0001-95

CIC – C.N.P.J.

RODOVIA PB 238 S/N KM 10 ZONA RURAL ASSUNÇÃO PB

Endereço (Rua, Número, Bairro e Cidade)

'COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES'

Finalidade a que se destina a Certidão

Ressalvando está o direito de haver pelos meios legais, qualquer débito que venha a surgir após o fornecimento desta CERTIDÃO NEGATIVA. A presente CERTIDÃO vai assinada por mim, encarregado do expediente e visada pelo Diretor de Departamento de Receitas.

VALIDADE ATÉ: 04 / março /2023.

Visto:

Em, 05 de Dezembro de 2022.

Chefe de Setor Tributario

Paulo Roberto da Silva
Secretaria de Administração e Finanças

01.612.635/0001-02
Prefeitura Municipal de Assunção
Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N
Centro - CEP 58685-000
ASSUNÇÃO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



02/01/2023

PROCESSO: 003/2023

NÚMERO DA CERTIDÃO 2022/0002161

AUTENTICAÇÃO: 1000216

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 02.954.973/0001-95 CONTRIBUINTE: POSTO NOVA ASSUNÇÃO

ENDEREÇO: TEREZA BALDUÍNO DA NÓBREGA

NÚMERO: S/N

CEP: 58685000

UF: PB

CIDADE: ASSUNÇÃO

FINALIDADE

Comprovação de ausência de débito municipais

NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião não constam pendências em nome da pessoa acima identificada (requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscritos em Dívida Ativa ou junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias, nos termos da legislação de regência.


Secretário de Finanças / Planejamento
Márcio D. L. de Araújo
Chefe de Seção, Planejamento
e Administração
Matrícula 20170849



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.954.973/0001-95

Razão Social: NOVA ASSUNÇÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nome Fantasia: NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Certidão emitida às 20:33 de 03/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **meVc.VgHH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREO

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO - Nº: 310/2022
Contribuinte: POSTO NOVA ASSUNÇÃO
Localização: Av. Tereza Balduino da Nobrega, S/n, Júlia Borges, Assunção-PB
Insc. Estadual: 16.122.617-5
Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 02.954.973/0001-95
Atividades: Atividade PRINCIPAL: CNAE – 47.31-8-00
Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.
Atividade SEGUNDARIA: CNAE – 47.84-9-00
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

Nos termos da legislação específica vigente, CONCEDEMOS a LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO acima especificada, válido enquanto satisfazer as exigências legais.

em , 16/05/2022

VALIDADE: 11/01/2024


SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREO
Márcio D. L. de Araújo
Chefe de Seção, Planejamento
e Administração
Matrícula 20170849

Este documento deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização quando solicitado.

Empresa
parcela do
Consumidor!





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 114 - Centro - Fone: (83) 3466-1079 - Fax: (83) 34661079
E-mail: prefeitura.assunção@bol.com.br CEP: 58.685-000 Assunção-PB

CERTIDÃO

Certificamos para fins de provas que no município de Assunção - PB existe apenas uma empresa revendedora de combustíveis e lubrificantes, NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.954.973/0001-95, localizada as margens da rodovia PB 238, KM -10 Assunção-PB.

Assunção-PB, 05 de Dezembro de 2022.


Paulo Roberto da Silva
Sec Adm/Plan

01.612.635/0001-02
Prefeitura Municipal de Assunção
Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N
Centro - CEP 58685-000
ASSUNÇÃO - PB



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ : **02.954.973/0001-95**

Número de Autorização : **PR/PB0022991**

Número Despacho : **ANP N° 219**

Data da Publicação : **12/03/2002**

Endereço : **RODOVIA PB 238 - S/N - KM 10
ZONA RURAL - ASSUNCAO - PB**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **20:37:33** horas do dia **03/01/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B6923537375858EE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 909/2022

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Local Atividade Licenciada
RODOVIA PB-238, S/N, KM 10 ZONA RURAL - Município: ASSUNCAO - UF: PB - CEP: 58685000

CNPJ/CPF
02.954.973/0001-95

Coordenadas Geográficas
Latitude: 07° 04' 24,0" Longitude: 36° 43' 34,0"

Atividade Licenciada
Comércio Varejista de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel-S10) e Lubrificantes, contando com 02 tanques subterrâneos de combustível, sendo 01 com capacidade de 15.000l pleno e 01 com capacidade de 30.000l tripartido, 04 bombas de abastecimento e 02 filtros, com sistema de tratamento dotado de tanque séptico e sumidouro, distribuídos em uma área construída de 300,00m², no município de Assunção/Pb.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-000543/TEC/LO-3612, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 27/4/2027

João Pessoa, 28 de abril de 2022




JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 909/2022 - NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

6. Esta análise é de caráter estritamente ambiental, referente a possíveis contaminações do lenço freático e/ou agressões a vegetação, não contemplando questões de segurança estrutural e/ou segurança contra incêndio, sendo esta última, exclusiva da análise do Corpo de Bombeiros Militar.
7. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto apresentado neste órgão ambiental.
8. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e Legislações vigentes.
9. Operar e manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações de acordo com as Normas técnicas da ABNT pertinentes,
10. Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras.
11. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagens de campanhas educativas para segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes,
12. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal.
13. Manter em exercício as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Plano de Resposta a Incidentes e Programa de Treinamento Pessoal, apresentados a SUDEMA,
14. Atender as exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o código de zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município,
15. O empreendimento está passível a qualquer outro tipo de licenciamento pertinente a Legislação em vigor,
16. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA,
17. Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente,
18. Manter Canaletas de drenagem, sistema separador de água/óleo e pavimentação em concreto em permanente estado de limpeza conservação,
19. Apresentar novo PAE e respectiva ART, desenvolvido a cada dois anos,
20. Apresentar novo Teste de Estanqueidade, equipamentos e acessórios, realizados a cada dois anos, conforme as normas técnicas exigidas pela ABNT/NBR 13784 de março de 1997,
21. Manter atualizado o Certificados da Formação da Brigada de Incêndio dos funcionários.
22. Manter atualizado o Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros,
23. Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos,
24. Cabe esclarecer que este órgão não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre informações, projetos/programas apresentados no processo de licenciamento ambiental deste empreendimento, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) da empresa(s) responsável l(is) e/ou seu(s) técnico(s).
25. São de inteira responsabilidade do requerente todas as informações constantes no processo, sendo este penalizado se no decorrer da operação for encontrado divergência daquilo que está autorizado por esta SUDEMA.
26. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a terá sua licença ambiental anulada
27. Esta Licença de nº 909/2022, referente ao processo SUDEMA nº 2022-000543, esta vinculada ao selo nº 052.276, e só terá validade com o selo original.

02.954.973/0001-95

NOVA ASSUNÇÃO COM. COMBUSTÍVEIS LTDA

RD. PB. 238 KM. 10

ZONA RURAL - CEP: 58685-000

ASSUNÇÃO - PB.

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DP00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa visando o fornecimento parcelado de combustíveis, durante o período de 13/01/2023 à 28/02/2023, para atender a demanda deste município em suas ações públicas.

PROPONENTE: NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ nº 02.954.973/0001-95
ROD PB 238, SN – Km 10
CENTRO - ASSUNÇÃO - PB - 58685-000
bartovilar@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório - Dispensa nº DP00001/2023, apresentamos a **proposta a seguir**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	11.880	5,39	64.033,20
2	DIESEL S10 COMUM	LITRO	20.625	6,89	142.106,25
3	ETANOL COMUM	LITRO	3.795	4,54	17.229,30
					Total: 223.368,75

Validade: 60 dias.

Atenciosamente,

Assunção - PB, 09 de Janeiro de 2023.


NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ.: 02.954.973/0001-95

NOVA ASSUNÇÃO COM. COMBUSTÍVEIS LTDA
BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO
SÓCIO-GERENTE